

Recife, 05 de agosto de 2026

Ao Tribunal de Justiça do estado do CE

Edital Pregão Eletrônico N° 030/2026

Processo N. 8506013-53.2026.8.06.0000

A **XEROX COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA.**, com sede na com sede à Rua Voluntários da Pátria, 113 – 10º andar, Condomínio Ed. Botafogo Trade Center, Botafogo – Rio de Janeiro – RJ.CEP 22270-000, inscrita no CNPJ sob número 02.773.629/0001-08, por sua representante legal, **VEM**, requerer, **IMPUGNAÇÃO** referentes ao edital em anexo.

A intenção deste Fabricante é atender integralmente e participar, através das suas empresas credenciadas, de forma igualitária do referido processo. Adiantamos ainda que as alterações solicitadas não trazem, de forma alguma, restrição a participação de qualquer fabricante/fornecedor, mas permite que empresas credenciadas apresentem equipamentos/soluções XEROX mais adequados ao perfil de equipamentos demandado.

Solicitamos atenção e **ALTERAÇÃO** aos seguintes pontos:

1)No item “4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO”, subitem: 4.6.1, é solicitado:

“Os equipamentos disponibilizados deverão ser novos ou em primeiro uso, em linha de fabricação, e compatíveis com as especificações técnicas definidas neste termo de referência. Acreditamos que ocorreu um erro de grafia e o que o Tribunal de Justiça do estado do Ceará exige: equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, compatíveis com especificações técnicas definidas neste termo de referência. Nosso entendimento está correto?

2) NO TERMO DE REFERÊNCIA, item4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

É solicitado TECNOLOGIA LASER para os modelos especificados.

As tecnologias LED e LASER são tecnologicamente equivalentes e intercambiáveis, operando sob o mesmo princípio xerográfico (eletrofotográfico). A escolha por uma ou outra não acarreta qualquer prejuízo técnico, operacional ou de qualidade para a Administração Pública.

A aceitação da tecnologia LED justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Mesmo Processo:** Ambas utilizam exatamente as mesmas etapas de carga, revelação com toner, transferência e fusão por calor.
- **Qualidade Idêntica:** Ambas entregam resoluções de **1200 x 1200 dpi**, gerando textos e gráficos com a mesma nitidez e precisão.
- **Mesmo Desempenho:** A velocidade (ppm) e o ciclo de trabalho mensal dependem do motor do equipamento, não da fonte de luz.

- **Alta Confiabilidade:** O LED elimina componentes mecânicos móveis (espelhos rotativos), reduzindo o desgaste físico e mantendo a durabilidade industrial do LASER.

Restringir o certame exclusivamente à tecnologia LASER limita a ampla competitividade sem justificativa técnica.

Solicitamos, portanto, a aceitação de propostas com tecnologia LASER OU LED, que cumpram as demais exigências do edital.

3) Ainda no Termo de Referência, é solicitado, no item Impressora monocromática a laser corporativa; velocidade mínima de 140 páginas por minuto (A4).

Esta velocidade requerida, é extremamente ESPECÍFICA e considerando, tecnologia LED ou LASER, nenhum fabricante atenderá integralmente, se a exigência for interpretada de forma literal e restritiva.

Existe apenas um fabricante de mercado, a Canon, com modelo VARIOPRINT 140, mas não utiliza tecnologia LASER e nem LED.

Para garantir a ampla competitividade do certame e evitar o direcionamento para uma única marca (no caso, a Canon devido à velocidade, embora ela use outra tecnologia),

RECOMENDAMOS ALTERAÇÃO DO TEXTO PARA:

"velocidade mínima de 125 ppm . Neste perfil de velocidade teremos os representantes dos maiores fabricantes do mercado de impressão atendendo a exigência, o que amplia, sobremaneira, a competitividade no processo em questão, o que entendemos ser a intenção deste nobre Tribunal de Justiça.

Fico à disposição e solicito alterações dos pontos citados.

Obrigada!

Maria Duarte

Gerente Regional de Canais

Nordeste



Xerox Comércio e Indústria Ltda

Alameda Xingu, 350 - 25º andar

Alphaville, Barueri - SP, CEP: 06455-911

Brasil

t: 55 11 4009-6000

c: 55 81 9 9278-8551

